



Editais N.º 2/2023
LICENCIATURA EM PSICOLOGIA
2023/2024

Ao abrigo do Despacho n.º 6828/2021, de 12 de julho, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 133, faço saber o seguinte:

A) – CONCURSOS ESPECIAIS

Nota: Não foram fixadas vagas para titulares de Diplomas de Especialização Tecnológica (DET) nem para titulares de Diplomas de Técnico Superior Profissional (DTSP) (Ponto 1 do Artigo 7.º e Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho).

1. - ESTUDANTES APROVADOS NAS PROVAS DE AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE PARA A FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR (MAIORES DE 23 ANOS) - (SECÇÃO I, DO DECRETO-LEI N.º 113/2014, DE 16 DE JULHO)

São abrangidos pelo concurso especial para Maiores de 23 os estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, criadas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

As provas referidas são válidas para o par instituição/curso para que foram realizadas, no próprio ano e nos dois anos seguintes.

1.1 - Número de vagas

- 1.º Ciclo (1.º ano) **15 vagas**

1.2 – Critérios de seriação

Os candidatos serão seriados através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a)** Classificação final das provas de avaliação de capacidade para a frequência do Ensino Superior, por ordem decrescente;
- b)** Ano em que foi obtida a aprovação no exame, sendo dada prioridade àqueles que a tenham obtido em ano mais recuado.

1.3 – Documentação necessária

- Documento de Identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de identidade, Passaporte ou outro documento idóneo);
- Comprovativo do Número de Identificação Fiscal (Cartão de Cidadão, Cartão de Contribuinte, documento comprovativo emitido pela Autoridade Tributária ou outro documento idóneo).



2 - TITULARES DE CURSOS SUPERIORES (SECÇÃO IV DO DECRETO-LEI N.º 113/2014, DE 16 DE JULHO)

Este concurso especial destina-se a candidatos que já possuem um grau realizado **noutro par instituição/curso** de ensino superior.

2.1 - Número de vagas

- 1.º Ciclo (1.º ano) 6 vagas

2.2 – Requisitos de admissão

- a) Podem candidatar-se os titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor realizado noutro par instituição/curso do ensino superior português, bem como os estudantes de nacionalidade portuguesa com concessão prévia de equivalência ou reconhecimento de grau académico superior obtido no estrangeiro, de acordo com o Decreto-Lei 283/83, de 21 de junho, ou com o Decreto-Lei 66/2018, de 16 de agosto;
- b) Podem ainda candidatar-se os estudantes que **não estejam abrangidos** pelo estatuto do Estudante Internacional, regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 16 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 62/2018, de 6 de agosto, que tenham concessão prévia de equivalência ou reconhecimento de grau académico superior obtido no estrangeiro, de acordo com o Decreto-Lei 283/83, de 21 de junho, ou com o Decreto-Lei 66/2018, de 16 de agosto.

2.3 – Critérios de seriação

Os candidatos serão seriados através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Nível do curso (Doutoramento, Mestrado, Licenciatura, Bacharelato);
- b) Desempate pela nota final do curso por ordem decrescente;
- c) Ainda em caso de empate, será dada preferência aos candidatos que concluíram as habilitações em ano mais recente.

2.4 – Documentação necessária

- Certidão de conclusão de curso em conformidade com o ponto 2.2;
- Documento de Identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de identidade, Passaporte ou outro documento idóneo);
- Comprovativo do Número de Identificação Fiscal (Cartão de Cidadão, Cartão de Contribuinte, documento comprovativo emitido pela Autoridade Tributária ou outro documento idóneo).



B) – REINGRESSO E MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO NO ENSINO SUPERIOR

(REGULAMENTO DOS REGIMES DE REINGRESSO E DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO NO ENSINO SUPERIOR

– PORTARIA 181-D/2015, DE 19 DE JUNHO)

1. – MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO

Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição. A mudança de par instituição/curso pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior nacional ou estrangeira.

Não é permitida a mudança de par instituição/curso **no ano letivo** em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura ou ciclos de estudos integrados de mestrado.

1.1. – Condições de acesso

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

- a) Ter estado matriculado e inscrito noutra par instituição/curso e não o tenha concluído;
- b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para o curso de Licenciatura em Psicologia da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso (duas das seguintes disciplinas: Português, Biologia e Geologia, Matemática ou equivalentes);
- c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida para o curso de Licenciatura em Psicologia, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso ao Ensino Superior;
- d) Os candidatos que tenham ingressado no ensino superior através do regime dos Maiores de 23 anos (Decreto-Lei n.º 64/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014) deverão comprovar a validação das provas realizadas. A validação é realizada na Reitoria da Universidade de Lisboa. Para efeitos de validação o candidato deve proceder de acordo com o artigo 16º do Regulamento do Processo de Avaliação de capacidade de frequência do ensino Superior dos Maiores de 23 anos na Universidade de Lisboa (Despacho n.º 3236/2015, de 30 de março, alterado e republicado pelo Despacho n.º 1324/2020, de 29 de janeiro).



1.2 – Estudantes provenientes do ensino superior estrangeiro

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

- a) Devem fazer prova de terem obtido aprovação nas disciplinas correspondentes às fixadas como provas específicas para acesso ao curso de Licenciatura em Psicologia da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (duas das seguintes disciplinas Português, Biologia e Geologia, Matemática ou equivalentes);
- b) Para os candidatos titulares de ensino médio brasileiro, aplicam-se cumulativamente as seguintes condições de ingresso:
 - (i) conclusão do ensino médio com aprovação em duas das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Biologia, Matemática ou equivalentes;
 - (ii) aprovação no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), desde que tenha obtido neste uma classificação não inferior a 550 pontos nas áreas de Ciências Humanas e suas Tecnologias e Linguagens, Códigos e suas Tecnologias no caso do ENEM e superior ao ponto médio da escala respetiva no caso do Vestibular, nas disciplinas referidas em (i)

1.3 – Número de vagas

- a) 1.º Ciclo..... 8 vagas

1.4 – Critérios de seriação

Os candidatos são seriados através da aplicação dos seguintes critérios:

- a) Melhor média das classificações obtidas nas provas específicas exigidas para acesso à Licenciatura em Psicologia da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, no ano em que ingressou no ensino superior ou no ano em que se candidata;
- b) No caso dos estudantes provenientes do ensino superior estrangeiro considera-se a melhor média das classificações obtidas nas disciplinas correspondentes às fixadas como provas específicas para acesso à Licenciatura em Psicologia da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;
- c) No caso dos candidatos que tenham ingressado no ensino superior através do regime dos Maiores de 23 anos (Decreto-Lei n.º 64/2006 alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014), será considerada a classificação obtida nas provas validadas pela Reitoria da Universidade de Lisboa.



1.5 – Documentação necessária

a) Para alunos provenientes do ensino superior nacional

- Documento de Identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de identidade, Passaporte ou outro documento idóneo);
- Comprovativo do Número de Identificação Fiscal (Cartão de Cidadão, Cartão de Contribuinte, documento comprovativo emitido pela Autoridade Tributária ou outro documento idóneo).
- Documento comprovativo da realização das provas fixadas como específicas para o curso a que se candidata (Ficha ENES);
- Certificado comprovativo das disciplinas realizadas com a indicação da área científica, do número de créditos e ECTS (caso não tenha aprovações em unidades curriculares é necessário certificado de matrícula/inscrição no estabelecimento de ensino superior de origem);
- Declaração de não prescrição de matrícula (a solicitar na Instituição de Ensino Superior frequentada pelo candidato);
- Documento comprovativo de outra formação pós-secundária, e de experiência profissional (facultativo).

b) Para alunos provenientes do ensino superior estrangeiro

- Documento de Identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de identidade, Passaporte ou outro documento idóneo);
- Comprovativo do Número de Identificação Fiscal (Cartão de Cidadão, Cartão de Contribuinte, documento comprovativo emitido pela Autoridade Tributária ou outro documento idóneo).
- Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português (12.º ano) ou equivalente do país de origem (Histórico escolar do ensino médio ou outro), discriminado com as disciplinas, classificações e escala usada; (*)
- Documento comprovativo de acesso ao ensino superior, devidamente validado pela entidade competente desse país (ENEM, Vestibular ou outro); (*)

Nota: Atendendo à existência de várias escalas, este documento deve obrigatoriamente incluir a **escala usada** pela instituição de ensino, de forma a que o júri possa converter proporcionalmente para a escala de aprovação de 100 a 200, de acordo com a Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho, sob pena de exclusão.

- Certificado comprovativo das disciplinas realizadas no ensino superior com a indicação da área científica, do número e nível de créditos e ECTS (quando disponíveis); (*)
- Plano de estudos do curso do ensino superior em que esteve inscrito; (*)
- Fotocópia da certidão de contagem de tempo de residência em Portugal, na eventualidade de o candidato não ter nacionalidade portuguesa, nem ser nacional de um Estado membro da União Europeia (emitida pelo SEF).

(*) Os documentos deverão ser visados pelo Serviço Consular Português no país onde obteve a habilitação ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia e emitidos pela autoridade legalmente competente do Estado de onde é originário o documento (Serviços Oficiais de Educação). Sempre que os documentos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas.



2. – REINGRESSOS

Atendendo às importantes mudanças verificadas na formação em Psicologia nos últimos anos, tanto do ponto de vista da área científica, como das condições e objetivos pedagógicos, os candidatos que tenham interrompido a sua formação antes do ano letivo 2001/2002, serão alvo de um processo de creditação especial, em que serão tidos em conta os conteúdos das disciplinas realizadas;

Considerando a cessação do Mestrado Integrado em Psicologia prevista no Decreto-Lei n.º 65/2018 a partir do ano letivo 2021/2022, o reingresso previsto no presente Edital destina-se exclusivamente a estudantes anteriormente inscritos nesta Instituição e que não concluíram os seus estudos na anterior Licenciatura em Psicologia (pré-Bolonha), ou o 1.º ciclo do anterior Mestrado Integrado em Psicologia.

2.1 – Número de vagas

Não existem limitações quantitativas.

2.2 – Documentação necessária:

- Documento de Identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de identidade, Passaporte ou outro documento idóneo);
- Comprovativo do Número de Identificação Fiscal (Cartão de Cidadão, Cartão de Contribuinte, documento comprovativo emitido pela Autoridade Tributária ou outro documento idóneo);
- Certidão comprovativa das disciplinas realizadas.

C.) PROCESSO DE CANDIDATURA PARA OS DIVERSOS REGIMES

1. CANDIDATURAS

1.1. A candidatura deverá ser efetuada *online*, através do Portal FenixEdu, na página da Faculdade de Psicologia (<http://www.psicologia.ulisboa.pt/>).

1.2. O emolumento a pagar pela candidatura é de 60,00€ (sessenta euros), não havendo lugar à sua devolução, caso o candidato seja excluído, não seja selecionado ou se tenha candidatado erradamente.

1.3. Caso o candidato não apresente a documentação solicitada ou não proceda ao pagamento da taxa de candidatura até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura será automaticamente excluído.

2. PRAZOS

2.1 – Apresentação de Candidatura: 30 de junho a 1 de agosto de 2023;

2.2 – Afixação dos Resultados: 16 de agosto de 2023;

2.3 – Matrícula e inscrição: 17 a 23 de agosto de 2023;

2.4 – Período de Reclamações: 17 a 23 de agosto de 2023;

2.5 - Decisão sobre reclamações: 1 de setembro de 2023;

2.6 - Matrícula e inscrição para as reclamações atendidas: 4 a 6 de setembro 2023.



3) PROPINAS

3.1 – Para alunos da União Europeia ou que reúnam as condições previstas no n.º 2 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, o valor da propina anual para 2023/2024 é de 697,00 €;

3.2 – Quando elegíveis, para os restantes alunos considerados Estudantes Internacionais o valor da propina anual para 2023/2024 é de 5.000,00 €.

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, 21 de junho de 2023

O Diretor

(Prof. Doutor Telmo Mourinho Baptista)